



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 29 de julho de 2014

Ano III - Edição nº 00450 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EA6922D0D1A93523F690A5D0F5080ED5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Resolução CMDCA nº 10/2014 de 28 de Julho de 2014.
- Atas de PRP 82/2014, 83/2014 e 84/2014.
- Extratos de Contrato.
- Extratos de Contrato de Licitação e Termos Aditivos
- Extratos de Contrato. Segundos Termos Aditivos.
- Republicação. Lei N. ° 496/2014.
- Retificação. Extrato de Contrato de Licitação 292/2013 Referente ao Pregão Presencial 12/2013

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon-Ba

Resolução CMDCA nº 10/2014 de 28 de Julho de 2014.

Dispõe sobre pedido de Inscrição da Entidade Liga Desportiva Calmonense e dá outras providências.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na 109ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Julho de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 039 de 14 de Março de 1995, e:

Considerando que este Conselho fez análise documental, e emitiu parecer favorável do pedido de inscrição da Liga Desportiva Calmonense;

Considerando que este Conselho discutiu e deliberou o pedido de inscrição em reunião plenária, de acordo com o inciso I, art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a inscrição Liga Desportiva Calmonense, CNPJ: 16.256.000/0001-97, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon Estado da Bahia sob número 02.

Art. 2º- esta resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon, 24 de Julho de 2014.

Silvânia Pereira Alves de Lima

Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2014
PREGÃO n.º 031/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 031/2014**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 11.247.761/0001-69, com sede na cidade de Guanambi – Ba, telefone nº (77) 3451-1805 e (77) 3452-1996, representada pelo Sr. **GESSÉ FROTA T. VILAS BOAS**, brasileiro, maior, casado, Sócio Administrador, residente na Rua Camerino Neves, nº 38, 1º andar, Centro, Guanambi - Ba, RG: 0493791434 SSP/BA, CPF: 655.117.945-20.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 91.999,00** (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais);

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA MODELO EXECUTIVA, COR PRETA, ACABAMENTO CAPA DURA E BROCHURA, FORMATO 145 X 205 MM, PÁGINAS PARA	SÃO DOMINGOS	UN	17	R\$ 22,00	R\$ 374,00

1

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

	ANOTAÇÃO.					
02	CADERNETA, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 100 X 140 MM	SPIRAL	UN	40	R\$ 3,31	R\$ 132,40
03	CADERNO BROCHUDO, capa mole 48 folhas, 148 x 210 mm	JANDAIA	UN	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
04	CADERNO BROCHURA, capa mole, 96 folhas pautadas, dimensões 25x17 cm.	JANDAIA	UN	760	R\$ 1,50	R\$ 1.140,00
05	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, COM ESPIRAL	CREDEAL	UN	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
06	CADERNO DE DESENHO, espiral, 40 folhas	CREDEAL	UN	800	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
07	Caderno Espiral 15 mat - capa dura	CREDEAL	UN	150	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
08	CADERNO ESPIRAL, capa dura, 12 matérias, folha flexível, dimensões 200x275 mm, mínimo de 180 folhas.	CREDEAL	UN	384	R\$ 8,00	R\$ 3.072,00
09	CADERNO, espiral, 10 matérias, capa dura, 120 folhas.	CREDEAL	UN	140	R\$ 3,40	R\$ 476,00
10	CADERNO, com espiral, 10 matérias, capa mole, 150 folhas, dimensões 203x280 mm	CREDEAL	UN	1808	R\$ 5,00	R\$ 9.040,00
11	ENVELOPE de papel, amarelo, com 114mmx229mm	SCRITY	UN	350	R\$ 0,05	R\$ 17,50
12	ENVELOPE de papel, branco, com 114mmx229mm	SCRITY	UN	3.300	R\$ 0,05	R\$ 165,00
13	ENVELOPE SEDEX, grande 160x230mm, branco	SCRITY	UN	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
14	ENVELOPE SEDEX, grande 200x280mm, branco	SCRITY	UN	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
15	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 240x340 MM, COR AMARELA	SCRITY	UN	2.600	R\$ 0,24	R\$ 624,00
16	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 240x340 MM, COR BRANCA	SCRITY	UN	4.800	R\$ 0,23	R\$ 1.104,00
17	ENVELOPE TIPO SEDEX, tamanho: 260x360 mm - AMARELO	SCRITY	UN	1.300	R\$ 0,30	R\$ 390,00
18	ENVELOPE TIPO SEDEX. Tamanho: 200x280 mm, branco	SCRITY	UN	4.800	R\$ 0,20	R\$ 960,00
19	ENVELOPE, CARTA, em papel alta alvura, 120 g, cor branca, dimensões 160 x 110 mm	SCRITY	UN	2.700	R\$ 0,09	R\$ 243,00
20	ENVELOPE, SACO GRANDE, 310 X 410 MM	SCRITY	UN	515	R\$ 0,30	R\$ 154,50
21	ENVELOPE, SACO GRANDE, em papel kraft natural, 80 g, dimensões 310 x 410 mm, com variação de + / - 2 mm, sem timbre	SCRITY	UN	1.020	R\$ 0,21	R\$ 214,20
22	ENVELOPE, tipo convite, de papel branco, no tamanho: 16 x 23,5 cm	SCRITY	UN	1.850	R\$ 1,15	R\$ 2.127,50
23	ETIQUETA AUTO ADESIVA, PARA IMPRESSORA A JATO DE TINTA, FOLHA FORMATO 210 X 297 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	MAXPRINT	CX	37	R\$ 36,45	R\$ 1.348,65
24	ETIQUETA, auto adesiva, para impressora a laser e inkjet, dimensões 279,4 x 215,9 mm, na cor branca, em papel vegetal, com adesivo sintético Embalagem: caixa com 10 folhas, cada uma com 01 etiqueta, totalizando 10 unidades	MAXPRINT	CX	56	R\$ 7,70	R\$ 431,20
25	Kit de identificação contendo: Crachá em PVC + cordão 100 % poliéster,	VISUAL PVC	UN	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

	personalizado com impressão digital + porta crachá transparente					
26	LIVRO DE ATA, 200 folhas, capa dura.	SÃO DOMINGOS	UN	227	R\$ 16,00	R\$ 3.632,00
27	LIVRO DE ATA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 205 X 305 MM	SÃO DOMINGOS	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
28	LIVRO DE MATRICULA ESCOLAR, 100 folhas, acabamento em capa dura preta, folhas numeradas tipograficamente	SÃO DOMINGOS	UN	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
29	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, capa dura, folhas brancas, numeradas, dimensões aproximadamente 31 x 21,7 cm	SÃO DOMINGOS	UN	72	R\$ 15,50	R\$ 1.116,00
30	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UN	33	R\$ 7,30	R\$ 240,90
31	Talão de Notificação	BAHIA ARTES	UN	11	R\$ 3,45	R\$ 37,95

Totalizando o valor de R\$ 38.999,80 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, em tecido, na cor azul, estojo plástico dimensões 95x125mm	CARBRINK	UN	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM FELTRO, DIMENSÕES 60 X 50 X 150 MM	CARBRINK	UN	18	R\$ 2,65	R\$ 47,70
03	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM ESTOJO, com feltro dimensões 60 x 50 x 150 mm	CAGEMA	UN	6	R\$ 2,49	R\$ 14,94
04	APONTADOR DE LÁPIS, caixa com 24 unidades, em material plástico rígido, com 01 entrada, sem depósito, manual e portátil.	BRW	CX	68	R\$ 2,30	R\$ 156,40
05	BASTÃO DE COLA QUENTE, fino, para pistola	RENDICOLLA	UN	750	R\$ 0,28	R\$ 210,00
06	BASTÃO DE COLA QUENTE, fino, siliconada para pistola	RENDICOLLA	PC	30	R\$ 0,38	R\$ 11,40
07	BASTÃO DE COLA QUENTE, grosso, para pistola	RENDICOLLA	UN	560	R\$ 0,58	R\$ 324,80
08	BASTÃO DE COLA QUENTE, grosso, siliconada para pistola	RENDICOLLA	PC	50	R\$ 0,67	R\$ 33,50
09	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	MERCUR	CX	52	R\$ 23,50	R\$ 1.222,00
10	BORRACHA BRANCA para apagar escrita a lápis, macia, dimensões 34x23x8mm, caixa com 40 unidades.	MERCUR	CX	66	R\$ 7,60	R\$ 501,60
11	Elástico na cor branca com 100 m largura com 4 mm	ZANOTTI	M	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

12	ELASTICO SUPER AMARELO - 18, peso liquido 500 G, linha Executive (borrachinha)	MERCUR	PC	25	R\$ 24,50	R\$ 612,50
13	ELÁSTICO, fino, rolo com 06 metros	ZANOTTI	RL	2	R\$ 2,48	R\$ 4,96
14	ELÁSTICO, médio, rolo com 24 metros	ZANOTTI	RL	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
15	EMBORRACHADO COM GLITER, CORES VARIADAS	EVATECH	FL	350	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
16	Emborrachado fino, fantasia, cores variadas	EVATECH	FL	710	R\$ 3,00	R\$ 2.130,00
17	Emborrachado fino, liso, cores variadas	HAITI	FL	2.910	R\$ 0,80	R\$ 2.328,00
18	EMBORRACHADO FINO, LISTRADO, CORES VARIADAS	EVATECH	FL	110	R\$ 3,07	R\$ 337,70
19	EMBORRACHADO FINO, RELEVO, CORES VARIADAS	EVATECH	FL	130	R\$ 4,08	R\$ 530,40
20	EMBORRACHADO, FINO. FELPUDO NAS CORES VARIADAS	EVATECH	FL	560	R\$ 2,62	R\$ 1.467,20
21	ESPUMA, espessura 1cm	ESPLUMA	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	ESPUMA, espessura 2cm	ESPLUMA	M	210	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00
23	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 PALITOS	DELTA	UN	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
24	GIZ DE CERA ESTACA, CONTENDO 12 BASTÕES NA COR AZUL	PIRATINING A	CX	40	R\$ 2,42	R\$ 96,80

Totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tinta facial sem gliter - diversas cores - c/ 6 und	YUR	CX	135	R\$ 18,00	R\$ 2.430,00
02	Tinta guache 250ml- cores variadas cx. c/6 und	PIRATININGA	CX	461	R\$ 14,50	R\$ 6.684,50
03	TINTA PARA CARIMBO	GRAMP LINE	UN	106	R\$ 3,37	R\$ 357,22
04	Tinta para pincel de quadro branco	GRAMP LINE	UN	80	R\$ 4,46	R\$ 356,80
05	Tinta para tecido á base de resina acrílica cores variadas, pote com 250g	ACRILEX	UN	474	R\$ 9,57	R\$ 4.536,18
06	TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, cores variadas, embalagem com 37 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	ACRILEX	UN	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00
07	Tinta Spray cores variadas 270g	ACRILEX	UN	345	R\$ 27,60	R\$ 9.522,00
08	Verniz Acrílico Acrilex 100 ml	ACRILEX	UN	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
09	Verniz geral acrílico, secagem rápida/100ml	ACRILEX	UN	300	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00

Totalizando o valor de R\$ 28.999,20 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
- 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
- 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (INSS, FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 031/2014**.
- 11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 11.4.1 Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014**;
 - 11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014**;
 - 11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ nº 11.247.761/0001-69

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2014
PREGÃO n.º 031/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (Oxx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 031/2014**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **JOYCE MARQUES MOTA - ME**, CNPJ nº **07.299.292/0001-54**, com sede na Av. Odonel Miranda Rios, s/n, Centro, Miguel Calmon - Ba, telefone nº (74) 3627 - 2375, representada por seu procurador o Senhor **RÔMULO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 06.865.564.96 SSP-BA, CPF nº 003.095.215-80.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 113.738,29 (cento e treze mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**;

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADO Nº 13, com ponta, pacote com 10 unidades	CORRENTE	PC	4	R\$ 2,20	R\$ 8,80
02	AGULHA DE MÃO AÇO NIQUELADO Nº 13, para bordar sem ponta, pacote com 100 unidades	CORRENTE	PC	4	R\$ 70,00	R\$ 260,00
03	Agulha de mão Nº 7- embalagem com 20 und	CORRENTE	UN	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
04	AGULHA, para costura em tamanhos variados, caixa com 20.	CORRENTE	CX	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00

1


Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

05	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CORRENTE	CX	116	R\$ 7,50	R\$ 870,00
06	ALFINETE DE SEGURANÇA, Nº 00, caixa com 100 unidades, cores douradas e ou prateadas.	IARA	UN	32	R\$ 7,20	R\$ 230,40
07	ALFINETE, longo, sem cabeça, em caixa com 100 unidades, nº 24	IARA	CX	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
08	Bola de isopor 100 mm	SÓ ISOPOR	UN	650	R\$ 1,40	R\$ 910,00
09	Bola de isopor 25 mm	SÓ ISOPOR	UN	800	R\$ 0,15	R\$ 120,00
10	Bola de isopor 35 mm	SÓ ISOPOR	UN	700	R\$ 0,25	R\$ 175,00
11	Bola de isopor 50 mm	SÓ ISOPOR	UN	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
12	Bola de isopor 70 mm	SÓ ISOPOR	UN	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
13	Cordão dourado fino	ZANOTT	M	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
14	Fita de cetim nº1 cores variadas com 100 M	NAJAR	M	9	R\$ 0,25	R\$ 2,25
15	Fita de cetim, 70mm de largura, na cor amarelo bebê	NAJAR	M	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
16	Fita de cetim, 70mm de largura, na cor Branca	NAJAR	M	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
17	Fita de cetim, 70mm de largura, na cor vermelha	NAJAR	M	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
18	FITA DECORATIVA, plástica 15x50m, cores variadas	FIDEPLA	UN	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
19	FITA, de cetim, fina, nº 03 – cores variadas	NAJAR	PÇ	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
20	FITA, de cetim, grossa, nº 09 – cores variadas	NAJAR	UN	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
21	FITILHO DE CETIM, 100 X 6, 100 % POLIÉSTER, CORES VARIADAS	NAJAR	RL	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
22	Fitilho de cetim, dupla face nº 00, cores variadas, carretel com 100 m,	NAJAR	UN	2	R\$ 13,45	R\$ 26,90
23	Fitilho de cetim, nº00, cor branca, carretel com 100 m	NAJAR	CR	2	R\$ 13,45	R\$ 26,90
24	FITILHO de tecido decorativo Nº 1, cores variadas, dimensões: 100mts x 6mm x 50mm	NAJAR	UN	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
25	FITILHO DECORATIVO 20mm x 50m, cores variadas	FIDEPLA	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
26	FITILHO ref.045, 50m cores variadas	FIDEPLA	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
27	ISOPOR em placa, espessura 10mm, tamanho: 1000x500mm	SÓ ISOPOR	UN	2.470	R\$ 2,20	R\$ 5.434,00
28	ISOPOR, em placa 05mm – 1000x500	SÓ ISOPOR	PC	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
29	ISOPOR, em placa 25mm – 1000x500	SÓ ISOPOR	PC	20	R\$ 51,70	R\$ 1.034,00
30	Lã com 40g cod. Referência 00330	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
31	Lã com 40g cod. Referência 0453	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
32	Lã com 40g cod. Referência 0640	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
33	Lã com 40g cod. Referência 0769	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
34	Lã com 40g cod. Referência 330	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
35	Lã com 40g cod. Referência 7447	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
36	Lã com 40g cod. Referência 8.860	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
37	Lã com 40g cod. Referência 8176	CIRCULO	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
38	LANTEJOUHAS, carretel com 50 metros – cores variadas	LANTECOR	RL	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
39	Linha para costura contendo 100 m	CIRCULO	UN	19	R\$ 2,70	R\$ 51,30
40	Olhos móvel redondo Nº 05	HNYULAN	PC	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
41	Olhos móvel redondo Nº 06	HNYULAN	PC	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121


42	Olhos móvel redondo Nº 08	HNYULAN	PC	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
43	Palito para picolé, pacote com 100 unidades	HNYULAN	PC	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
44	Saco de tecido, 100% algodão 52x72cm, cores variadas	K e C	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
45	Tecido para pano de prato para bordado, branco	ESTILOTEX	M	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
46	Tecido para pintura, 100%, algodão, largura 2,20m, cores variadas	ETILOTEX	M	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
47	TESOURA ESCOLAR, apropriada para uso escolar, ponta arredondada Lâminas em aço inox, com escada de 13 cm impressa, cabo de reinotermoplástica anatômica.	AXÉ	UN	697	R\$ 0,80	R\$ 557,60
48	TESOURA grande para costura, modelo profissional, inox.	AXÉ	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
49	TESOURA MODELO DOMESTICA, 21 CM, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	AXÉ	UN	235	R\$ 4,50	R\$ 1.057,50
50	TESOURA MODELO DOMESTICA, em aço polido, 7 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência, na cor preta.	AXÉ	UN	210	R\$ 4,50	R\$ 945,00
51	TESOURA ondulada para EVA	CLASSE	UN	10	R\$ 39,20	R\$ 392,00
52	TESOURA para picotar, 7 polegadas, cabo em plástico de alta resistência, na cor preta	CLASSE	UN	42	R\$ 39,20	R\$ 1.646,40
53	TESOURA, modelo doméstico, em aço polido, 7 polegadas, próprio pra cutelaria, cabo em plástico de alta resistência, na cor preta	AXÉ	UN	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
54	TESOURA, modelo escolar, sem ponta, 04 polegadas, em aço niquelado com cabo em plástico de alta resistência.	AXÉ	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00

Totalizando o valor de R\$ 21.382,45 (vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAIXA ARQUIVO, plástico, dimensões 340x245x13mm	POLIBRAS	UN	190	R\$ 3,70	R\$ 703,00
02	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO DE 4 CM, CORES VARIADAS	MARCARI	UN	1.630	R\$ 1,46	R\$ 2.379,80
03	CLASSIFICADOR DE PAPELÃO, com presilha, cores variadas	MARCARI	UN	1.265	R\$ 1,00	R\$ 1.265,00
04	CLASSIFICADOR PLÁSTICO, com elástico, 1cm de espessura, transparente.	ACP	UN	1.765	R\$ 1,85	R\$ 3.265,25
05	CLASSIFICADOR PLÁSTICO, com elástico, 4cm de espessura, transparente.	ACP	UN	2.455	R\$ 2,77	R\$ 6.800,35
06	Pasta AZ ou Registrador AZ, ofício, em cartão rígido/grosso: Produto de qualidade; Visor em PP com etiqueta dupla face; Rados com travamento perfeito; Segurança no arquivamento de	FRAMA	CX	25	R\$ 145,00	R\$ 3.625,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	papéis e documentos; Durabilidade; Lombo Largo (LL) dimensões: Altura: 37,00 Centímetros, Largura: 35,00 centímetros, Profundidade: 8,00 centímetros, Caixa com 20 und.					
07	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ, OFÍCIO, EM CARTÃO RÍGIDO/GROSSO; PRODUTO DE QUALIDADE; VISOR EM PP COM ETIQUETA DUPLA FACE; RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO; SEGURANÇA NO ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS; DURABILIDADE; LOMBO LARGO (LL), DIMENSÕES: ALTURA - 37,00 CM, LARGURA - 35,00 CM, PROFUNDIDADE - 8,00 CM; CAIXA COM 20 UND.	FRAMA	CX	196	R\$ 145,00	R\$ 28.420,00
08	PASTA CATALOGO, 50 FOLHAS, TAMANHO A4	ACP	UN	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
09	Pasta catálogo, com 100 folhas	ACP	UN	210	R\$ 16,90	R\$ 3.549,00
10	PASTA DOCUMENTO, em PVC, com aba e elástico, dimensões 340x230 mm, espessura 1 polegada, transparente ou translucido.	ACP	UN	1.050	R\$ 1,85	R\$ 1.942,50
11	PASTA DOCUMENTO, em PVC, com aba e elástico, dimensões 350 x 40 mm espessura 1 polegada, transparente ou translucido.	ACP	UN	50	R\$ 2,77	R\$ 138,50
12	PASTA SANFONADA, PVC, com 12 divisões, dimensões 385 x 253 mm	ACP	UN	238	R\$ 16,28	R\$ 3.874,64
13	PASTA SUSPENSADA PARA ARQUIVO, em papel cartão 350 g, cor marrom, em fibra marmoreada e plástica.	ACP	UN	9.290	R\$ 1,67	R\$ 15.514,30
14	PRANCHETA, em acrílico transparente	ACRIMET	UN	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
15	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor metálico, formato, ofício 2 dimensões 216x330 mm.	SOUZA	UN	103	R\$ 3,07	R\$ 316,21
16	PRESILHA, niquelada, caixa com 100 unidades – tamanhos variados	CHAPARRAU	CX	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

Totalizando o valor de R\$ 72.284,05 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN D	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CALCULADORA, capacidade 08 (oito) dígitos, digital, portátil, com as quatro operações básicas, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais.	CLASSE	UN	49	R\$ 15,00	R\$ 735,00
02	CALCULADORA, capacidade 12 (doze) dígitos, digital, portátil, com as quatro operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória e bateria a luz solar.	CLASSE	UN	87	R\$ 19,35	R\$ 1.683,45
03	PILHA ALCALINA 9 VOLTS	BIC	UN	72	R\$ 11,00	R\$ 792,00

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

04	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS	BIC	UN	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
05	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIA C	BIC	UN	54	R\$ 3,20	R\$ 172,80
06	PILHA CR 2032-3U	SONY	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
07	PILHA RECARREGÁVL TIPO AA 2500 MAH	MULTLASER	UN	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
08	PILHA, alcalina, tamanho AA, 1,5 volts	BIC	UN	370	R\$ 3,10	R\$ 1.147,00
09	RELÓGIO de parede, diâmetro de 24 cm, movido a pilha de 1,5 volts, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	HERWEG	UN	2	R\$ 24,87	R\$ 49,74

Totalizando o valor de R\$ 5.099,99 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)


LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GRAMPEADOR, metálico, capacidade mínima para 30 folhas de papel, dimensões mínimas de 200x60x50mm, fabricado em chapa de aço, pintura eletrostática, capacidade de carga 1 pente de 200 grampos 26/6, C/apoio de base em PVC.	AXÉ	UN	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
02	GRAMPEADOR, martelo 40f – grampo reto – base destacável – corpo em plástico ABS de alta resistência – para uso leve (doméstico e escritório), grampeia até 40 folhas de papel juntas – para grampos retos de 04 a 08mm de altura	AXÉ	UN	5	R\$ 18,70	R\$ 93,50
03	Grampeadores industriais manual de metal com gatilho de plástico REF: 106/08	CIS	UN	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
04	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 75 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100x120x70 mm, em chapa de aço Normas SAE 1.010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1.065/70,zincada e desidrogenada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	MAPED	UN	5	R\$ 101,80	R\$ 509,00
05	PERFURADOR, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100x120x70 mm, em chapa de aço Normas SAE 1.010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em acordo com a Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1.065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	AXÉ	UN	103	R\$ 25,00	R\$ 2.575,00

Totalizando o valor de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)

5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121
	(Empty space for stamp or signature)

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AREIA PRATEADA, pacote com 100 gramas, cores variadas.	K e F	PC	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
02	BOLA DE SOPRAR, Cores variadas; pacote com 50 unidades, contendo data de fabricação, dados do fabricante e prazo de validade.	PIC-PIC	PC	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
03	Brocal pacote com 500 g	COFIL	PC	10	R\$ 30,75	R\$ 307,50
04	CD R, 80 MINUTOS / 700 mb, 52 x printable, caixa com 50 unidades	MULTLASER	CX	3	R\$ 37,70	R\$ 113,10
05	CHATÔ, pacotes com 500 gramas, cores variadas	K e F	PC	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
06	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DIAMETRO DE 1	KRONA	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
07	DVD - R, 8 x mídia gravável, velocidade de gravação, 8 x capacidade de armazenamento: 4,7 GB para dados, 120 min, embalagem: 50 unidades	MAX PRINT	CX	2	R\$ 41,60	R\$ 83,20
08	ENCERADO para mesa, em material resistente, estampado, 1,5 mm de espessura, 1,40m de largura	ALKO	M	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
09	Florzinha de massinha pct com 90 und	FLOE e ART	PC	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
10	GALÃO, metalizado, fino – cores variadas	FIDEPLA	RL	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
11	QUADRO BRANCO, 1,20 X 1,50 M	SOUZA	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

Totalizando o valor de R\$ 7.691,80 (sete mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

- 5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (INSS, FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 031/2014**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

- 11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1 Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014**;
 - 11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014**;
 - 11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

 GERENCIADOR
 MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

JOYCE MARQUES MOTA – ME
 CNPJ nº 07.299.292/0001- 54

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2014
PREGÃO n.º 031/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (Oxx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 031/2014**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **DANFIT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 05.482.197/0001-66, com sede na Rua Direita do Uruguai, nº 44, Salvador – BA, CEP: 40.450-211, telefone nº (71) 3312-2543, representada pelo Senhor **JOILSON VIEIRA NASCIMENTO**, procurador legal da empresa, RG nº 567630692 SSP-BA, CPF nº 727.628295-34.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS


O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 1.410.450,01** (um milhão quatrocentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo);

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ALCOOL ETILICO, 96 GRAUS, 01 LT, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE ORGÃO COMPETENTE	SOL	UN	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
02	COLA BASTÃO, PESO LIQUIDO 8 GRAMAS	LEO & LEO	UN	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
03	COLA COLORIDA, caixa com 06 unidades de 23g cada. Cores variadas.	BAMBINI	CX	275	R\$ 4,80	R\$ 1.320,00

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
	CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
	AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121

04	Cola glitter 35gr para tecido	ACRILEX	CX	60	R\$ 14,40	R\$ 864,00
05	COLA GLITER, com 23 gramas, na cor dourada. Caixa com 12 unidades.	BAMBINI	UN	54	R\$ 12,20	R\$ 658,80
06	COLA GLITER, PARA TECIDO, 35g, cores variadas, caixa com 04 unidades	ACRILEX	CX	200	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
07	COLA GLITTER, ARTISTICA, CORES VARIADAS, 35 G	ACRILEX	UN	32	R\$ 3,60	R\$ 115,20
08	COLA LÍQUIDA, a base de P.V.A. Embalagem com 500g. Indicada para uso em papel, tecido, cerâmica e artesanato, com bico economizador, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	BAMBINI	UN	1.719	R\$ 4,20	R\$ 7.219,80
09	COLA LÍQUIDA, a base de P.V.A. Embalagem com 90ml. Indicada para uso em papel, tecido, cerâmica e artesanato, com bico economizador, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	BAMBINI	UN	2.292	R\$ 1,10	R\$ 2.521,20
10	Cola para isopor, 90g	BAMBINI	UN	7	R\$ 1,80	R\$ 12,60
11	COLA PARA ISOPOR. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade.	BAMBINI	UN	383	R\$ 1,80	R\$ 689,40
12	COLA SILICONADA poderoso adesivo à base de PVA, embalagem com 250 G	CASCOLAR	UN	15	R\$ 18,40	R\$ 276,00
13	CORRETIVO a base d'água, embalagem com 18ml, caixa com 12 unidades	BAMBINI	CX	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
14	Massa de modelar grande - Caixa com 12 unidades	MASABEL	CX	385	R\$2,20	R\$ 847,00
15	MOLHADOR DE DEDOS, ligeiramente perfumado, para , manuseio de papéis e papel moeda. Embalagem: 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	J.STAMP	UN	60	R\$ 3,60	R\$ 216,00

Totalizando o valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BARBANTE COLORIDO, embalagem com 400 g	CORBATEX	UN	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
02	BARBANTE, em fibra de 100 % algodão, com 8 fios trançados em rolo com 200 gramas	CORBATEX	RL	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
03	BARBANTE, embalagem com no mínimo 240 gramas, em fibra de algodão torcido, com 04 (quatro) fios. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CORBATEX	UN	29	R\$ 3,19	R\$ 92,51
04	Crachá com cordão	ACP	UN	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00
05	FIO de Silicone, rolo com 100 metros, transparente, 1,0 mm de espessura.	SKAU	RL	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
06	Nylon, rolo com 100 metros e numeração variadas.	ARTPESCA	RL	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00

Totalizando o valor de R\$ 2.199,51 (dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e um reais)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANETA- design, moderno, cor metálica brilhante, escrita fina, suave e constante, 0,7mm, cargas de longa duração	INJEXPEN	UN	34	R\$ 1,80	R\$ 61,20
02	CANETA esferográfica, escrita GROSSA, na cor AZUL, corpo em plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximadamente de 130,50 mm, esfera em tungstênio. 50 unidades	MASTERPRINT	CX	178	R\$ 15,60	R\$ 2.776,80
03	CANETA esferográfica, escrita GROSSA, na cor PRETA, corpo em plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximadamente de 130,50 mm, esfera em tungstênio, estereográfica trilux 032.	MASTERPRINT	CX	191	R\$ 15,60	R\$ 2.979,60
04	CANETA esferográfica, escrita GROSSA, na cor VERMELHA, corpo em plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximadamente de 130,50 mm, esfera em tungstênio. 50 unidades	MASTERPRINT	CX	151	R\$ 15,60	R\$ 2.335,60
05	CANETA estereográfica, escrita FINA na cor AZUL, corpo em plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximadamente de 130,50 mm, esfera em tungstênio, estereográfica trilux 032	INJEXPEN	CX	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
06	Caneta fios dourados e/ou prateados	INJEXPEN	CX	66	R\$ 14,40	R\$ 950,40
07	Caneta para transparência - cores diversas (vermelha, amarela, azul, preta e verde)	PILOT	UN	40	R\$ 4,68	R\$ 187,20
08	Caneta salientadora p/texto, na cor fluorescente, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 12 unidades	BRW	CX	193	R\$ 9,70	R\$ 1.872,10
09	Hidrocor, conjunto com 12 cores brilhantes, tamanho longo: 15cm	LEO&LEO	CJ	1.140	R\$ 2,40	R\$ 2.736,00
10	LÁPIS DE CERA, dimensões 1,0 cm (diâmetro) 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 unidades, cores diversas, com dados de identificação do produto marca do fabricante e selo de certificação de segurança do INMETRO.	KOALA	CX	320	R\$ 1,80	R\$ 576,00
11	LÁPIS DE COR, revestido em madeira, Caixa com 12 cores diversas, comprimento 17,5cm com variação +/-0,5 cm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Madeira 100% reflorestada.	LABRA	CX	2.567	R\$ 3,30	R\$ 8.471,10

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

12	LÁPIS GRAFITE, Nº 02, caixa com 144 unidades, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, madeira 100% reflorestada.	SERELEPE	CX	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----	-----	-----------	--------------

Totalizando o valor de R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais)

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARBONO DUAS FACES	HARDCOPY	CX	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
02	Cartolina; dimensões 500x600mm-gramatura 180g - CORES VARIADAS	RST	UN	2.832	R\$ 0,50	R\$ 1.416,00
03	FITA ADESIVA, 12 MM X 10 M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	ADELBRAS	UN	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
04	FITA ADESIVA, 19 X 50, TRANSPARENTE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ADELBRAS	UN	825	R\$ 1,90	R\$ 1.567,50
05	FITA ADESIVA, tamanho 12x30mm, transparente, PVC	ADELBRAS	UN	375	R\$ 0,60	R\$ 225,00
06	FITA ADESIVA, tamanho 48x50mm	ADELBRAS	UN	1.203	R\$ 2,40	R\$ 2.887,20
07	FITA CREPE, 19x20mm, cores variadas.	ADELBRAS	UN	110	R\$ 2,25	R\$ 247,50
08	Fita Dupla Face De Papel 12mm X 30mm, 3m	ADELBRAS	UN	112	R\$ 4,00	R\$ 448,00
09	Fita métrica para medição, tamanho 1,5m	ARTGRAF	UN	80	R\$ 4,03	R\$ 322,40
10	FITA PLÁSTICA PARA EMBALAGEM	EMBALANDO	KG	5	R\$ 15,48	R\$ 77,40

Totalizando o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0. em aço niquelado. Caixa com 100 unidades	ACC	CX	437	R\$ 2,90	R\$ 1.267,30
02	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0. em aço niquelado. Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ACC	CX	267	R\$ 2,90	R\$ 774,30
03	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0. em aço niquelado. Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ACC	CX	264	R\$ 2,80	R\$ 739,20
04	Clips niquelado nº 2/0 cx com/100und-p/papel	ACC	CM	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
05	ESTILETE LARGO, corpo plástico, lâmina larga, dividida, dimensões 18x105mm	BRW	UN	619	R\$ 1,20	R\$ 742,80
06	ESTILETE, pequeno, corpo plástico, lâmina - fino	BRW	CX	29	R\$ 9,60	R\$ 278,40
07	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula em aço cromado, dimensões: 15 cm.	J.STAMP	UN	182	R\$ 1,80	R\$ 327,60
08	GRAMPO, galvanizado, para grampeador tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	CX	591	R\$ 2,80	R\$ 1.654,80

4

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

09	GRAMPO, para grameador manual industrial, contendo 5.000 grampos cada caixa, referência 106/8	ACC	CX	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
10	PINCEL ATÔMICO, de boa qualidade, cores variadas	BRW	UN	818	R\$ 1,00	R\$ 818,00
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor azul e preta, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento 10 cm. recarregável	J.STAMP	UN	44	R\$ 1,90	R\$ 83,60
12	Pincel quadrado nº00	LEO&LEO	UN	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
13	Pincel quadrado nº10	LEO&LEO	UN	116	R\$ 1,15	R\$ 133,40
14	Pincel quadrado nº12	LEO&LEO	UN	66	R\$ 1,20	R\$ 79,20
15	Pincel quadrado nº14	LEO&LEO	UN	96	R\$ 1,30	R\$ 124,80
16	Pincel quadrado nº16	LEO&LEO	UN	261	R\$ 1,40	R\$ 365,40
17	Pincel quadrado nº4	LEO&LEO	UN	206	R\$ 0,90	R\$ 185,40
18	Pincel quadrado nº6	LEO&LEO	UN	86	R\$ 1,00	R\$ 86,00
19	Pincel quadrado nº8	LEO&LEO	UN	81	R\$ 1,00	R\$ 81,00
20	PINCEL, para quadro branco, recarregável, nas cores: AZUL,VERMELHO E PRETO, ponta indeformável, fácil de apagar, sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante. Comprimento mínimo 10 centímetros.	JOCAR	UN	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
21	Pistola para cola quente grande, de boa qualidade	FUTURO	UN	220	R\$ 21,60	R\$ 4.752,00
22	Pistola para cola quente média	FUTURO	UN	3	R\$ 21,60	R\$ 64,80
23	Pistola para cola quente pequena, de boa qualidade.	FUTURO	UN	361	R\$ 14,40	R\$ 5.198,40
24	Protetor para Crachá em plástico Transparente dimensões 100x85 mm	ACP	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
25	RÉGUA, em material plástico incolor graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UN	1.897	R\$ 0,60	R\$ 1.138,20
26	TELA PARA ARTESANATO, 20 X 30 CM	CORTIART	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
27	TELA PARA ARTESANATO, 20 X 30 CM, tinta a óleo e acrílica	CORTIART	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
28	TELA PARA ARTESANATO, 30 X 40 CM, tinta a óleo e acrílica	CORTIART	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
29	TELA para pintura artística 16x22 centímetros	CORTIART	UN	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
30	TNT - BOBINA com 50 metros - cores variadas	SULBRASIL	RL	47	R\$ 54,00	R\$ 2.538,00
31	TNT - ESTAMPADO - 100% Polipropileno - 40gm - com 1,40m de largura - peça - 50 metros - estampas variadas	SULBRASIL	RL	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
32	TNT - LISO - 100% polipropileno - 40gm - com 1,40m de largura - peça com 100 metros - cores variadas -	SULBRASIL	RL	250	R\$ 54,00	R\$ 13.500,00
33	TNT PARA FAIXA	SULBRASIL	M	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00

Totalizando o valor de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOLHA BRANCA, PARA FLIP-CHART, TAMANHO 66 X 96 CM	RST	UN	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
02	PAPEL CAMURÇA, cores variadas	RST	UN	1.810	R\$ 0,50	R\$ 905,00
03	Papel alcalino formato A-4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m2, cx c/ 10 pacotes de 500 folhas	REPORT	CX	4.494	R\$ 140,00	R\$ 629.160,00
04	Papel alcalino formato A-9, dimensões 215x315mm, gramatura 75g/m2, cx c/ 10 pacotes de 500 folhas	REPORT	CX	3.000	R\$ 185,31	R\$ 555.930,00
05	PAPEL ALCALINO, ofício 09, alta alvura dimensões 215x315mm gramatura 75g/m Embalagem: em material Impermeável contendo a marca do fabricante, contra umidade com 500 folhas, ideal para uso em Impressora e copiadora.	REPORT	PC	110	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00
06	PAPEL ALRO ADESIVO, transparente, 46 cm x 10 m	POLIFIX	M	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
07	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE, 30 mt 46 cm x 10 m	POLIFIX	UN	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
08	Papel camurça cores variadas	RST	FL	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
09	PAPEL CARBONO A 4, fino, dimensões 22 x 30 cm. Caixa com 100 unidades	HARDCOPY	CX	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
10	Papel cartão cores variadas	RST	FL	2.300	R\$ 0,60	R\$ 1.380,00
11	PAPEL CASCA DE OVO, dimensão 210x297mm, formato A-4, gramatura 180g/m2, cores variadas, embalagem em caixa de 50 folhas, contendo dados de identificação, e marca do fabricante.	OFFPAPER	CX	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	Papel celofane liso, fino, dimensões 69x89cm, cores variadas	RST	FL	3.340	R\$ 0,50	R\$ 1.670,00
13	Papel couchê - fosco branco L2 gramatura 200 G alta alvura dimensões 297x420mm embalagem: Pacote em material impermeável, contra umidade, com 50 folhas, com dados de identificação de produto e marca do fabricante.	OFFPAPER	CX	467	R\$ 10,00	R\$ 4.670,00
14	PAPEL CREPOM, parafinado, cores primárias	RST	UN	210	R\$ 1,50	R\$ 315,00
15	PAPEL CREPON ESTAMPADO, CAIXA COM 20 UNIDADES	RST	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
16	PAPEL CREPON LAMINADO, CAIXA COM 20 UNIDADES	RST	CX	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	PAPEL CREPON LISO, CAIXA COM 20 UNIDADES	RST	CX	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
18	PAPEL DE PRESENTE, cores variadas, com estampas diversas	RST	FL	750	R\$ 0,40	R\$ 300,00
19	Papel de Seda, cores variadas	RST	PC	810	R\$ 15,00	R\$ 12.150,00
20	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300 G/M², dimensões 48 x 65 mm. Cores Variadas	RST	Fr	710	R\$ 0,60	R\$ 426,00

6

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

21	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA A4, dimensões 210 x 297 mm, 180 g/m². Pacote com 50 folhas	OFFPAPER	CX	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22	PAPEL LAMINADO, cores variadas	RST	PC	940	R\$ 14,50	R\$ 13.630,00
23	PAPEL MADEIRA, branco, 33 kg, bobina	RST	RL	55	R\$ 100,00	R\$ 5.500,00
24	PAPEL MADEIRA, pardo, 33 kg, bobina	RST	RL	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
25	PAPEL METRO BRANCO, rolo com 200 metros	RST	RL	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
26	PAPEL METRO PARDO, rolo com 200 metros	RST	RL	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
27	Papel micro ondulado estampado	RST	FL	1.400	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
28	Papel micro ondulado liso, cores variadas.	RST	FL	1.320	R\$ 1,70	R\$ 2.244,00
29	PAPEL NACARADO	RST	PC	1.005	R\$ 45,00	R\$ 45.225,00
30	PAPEL OFÍCIO, pacote com 100 folhas, cores variadas.	JANDAINH A	PC	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
31	PAPEL PAUTADO, dimensões 420 x 298, pacote com 400 folhas	JANDAIA	CX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
32	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS	RST	UN	3.230	R\$ 0,15	R\$ 484,50
33	PAPEL VERGÊ, dimensões 210x297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m², cores variadas. Embalagem: Caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFPAPER	CX	325	R\$ 10,00	R\$ 3.250,00
34	STENCIO, papel carbono manual Hélios 85 - 4.000, azul, caixa com 100 folhas.	HARDCOPY	CX	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00

Totalizando o valor de R\$ 1.304.490,50 (um milhão trezentos e quatro mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

1. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2 O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014** e em seus anexos

7

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 5.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
- 6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2 Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1 Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4 Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 7.1 O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (INSS, FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2 O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 031/2014**.

- 11.2 A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1 Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014**;
 - 11.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 031/2014**;
 - 11.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

DANFIT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.482.197/0001-66

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

10

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 420/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 856,12 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **ISAC ALVES LISBOA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 198/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 1.872,19 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **ISAC ALVES LISBOA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 171/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 947,38 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 169/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 1.100,73 (HUM MIL, CEM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **IVANA SANTOS DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 175/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 598,34 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **IVANILTO GUALBERTO DOS SANTOS,**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 421/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 280,98 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JAIELSON SANTOS SILVA,**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 177/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.646,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JAIR DE MIRANDA ALMEIDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 423/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 768,32 (SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JAIR DE MIRANDA ALMEIDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 248/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 3.291,54 (TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E UM REIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JAIR DE MIRANDA DIAS**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 422/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.269,37 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JAIR DE MIRANDA DIAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 012/2013 REFERENTE CONTRATO 273/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.117,98 (UM MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JOSE AMELIO SOUZA DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 247/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 196,15 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JOSE AMELIO SOUZA DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 249/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 3.853,51 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA , **JOSE AMELIO SOUZA DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 179/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.430,95 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JOSE CARLOS VALOIS RIOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 164/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.128,96 (HUM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JOSE DIOGO CERQUEIRA OLIVEIRA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 178/ 2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 987,84 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JOSE DIOGO CERQUEIRA OLIVEIRA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 254/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.995,43 (HUM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JOSE MARCOS ROSA DE SOUZA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 163/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.185,40 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JOSIEL BISPO DOS SANTOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 202/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 2.076,97 (DOIS MIL SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JULIANE BARBERINO MIRANDA**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 196/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.611,90 (HUM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 240/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.745,18 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **JUSSARA PEREIRA ARAÚJO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 223/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.377,95 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **LAURO ALVES DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 114/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 2.079,32 (DOIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. CONTRATADA **LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 263/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.051,81 (HUM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **LILIAN ALVES DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 154/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.456,35 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **LILIAN ALVES DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 152/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.972,85 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 243/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 2.609,15 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 12/2013 REFERENTE CONTRATO 291/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 153,66 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **LYS CONSULTORIA, ASSESORIA SERVIÇOS LTDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 144/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.254,40 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 159/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.749,88 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **MARCIEL MENEZES CEDRAZ**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 233/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 651,97 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA. **MARISA SALES ELZA GOMES SOUZA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 120/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.450,40 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **MIGUEL BERLAMINO DE OLIVEIRA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 245/2013 /CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 213,09 (DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **NELSON SANTOS SOUZA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 41/2013 REFERENTE CONTRATO 575/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.411,20 (HUM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **NELSON SANTOS SOUZA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 214/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 465,69 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON **NERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 155/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **PALOMA SAMPAIO RIOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 251/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 3.128,16 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **PEDRO BRASILEIRO NETO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 125/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.966,27 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **PEDRO BRASILEIRO NETO**

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 250/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 2.057,21 (DOIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RAFAEL BRITO DE SOUZA**

TERCEITO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 182/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 2.901,42 (DOIS MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 173/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 754,99 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **REGINALDO MACIEL DE AMORIM**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 426/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 862,40 (OITOCENTOS E SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **REINALDO ANTONIO DURÃES DE MIRANDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 205/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 390,74 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **REINALDO MARQUES DE CARVALHO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 427/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.334,68 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **REINALDO MARQUES DE CARVALHO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 172/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.255,96 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RENAM MOREIRA DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 194/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 2.649,92 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RICARDO DIAS DA SILVA MATOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 429/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 692,36 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **ROBERIO NASCIMENTO DE CARVALHO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 208/2013 CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.329,35 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **ROBERIO NASCIMENTO DE CARVALHO**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 212/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 1.395,52 (HUM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RODRIGO BRITO DE MEDEIROS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 211/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 489,21 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **ROGERIO BRITO LIMA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 226/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 1.994,49 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **ROGERIO BRITO LIMA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 430/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 2.158,82 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **ROMULO JOSE PEREIRA JUNIOR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 118/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 1.814,33 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RONALD DE MIRANDA DIAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 12/2013 REFERENTE CONTRATO 255/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 2.032,59 (DOIS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RONALD DE MIRANDA DIAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 431/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 723,53 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS**). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RONALD DE MIRANDA DIAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 204/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 691,48 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **RONALD DE MIRANDA DIAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 213/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A **R\$ 2.970,96 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **SABINO VIEIRA COSTA**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 174/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.058,40 (HUM MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 028/2013 REFERENTE CONTRATO 432/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 456,60 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **SERGIO DE SOUZA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 210/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.515,62 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **VALDEMIR LIMA DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 201/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 3.304,40 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 258/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 802,81 (OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **VANDERLITO PEREIRA DANTAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 239/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.223,04 (HUM MIL , DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **VANDERLITO PEREIRA DANTAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 262/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.086,62 (HUM MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **WILKER TONY SOARES DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 170/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 973,73 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **WILKER TONY SOARES DA SILVA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 113/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.207,36 (HUM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **YONE CLEY BARBOSA LIMA**

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2013 REFERENTE CONTRATO 150/2013 CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DE META FÍSICA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,84% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO QUE CORRESPONDE A R\$ 1.105,44 (HUM MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON BAHIA **YONE CLEY BARBOSA LIMA**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



LEI N.º 496/2014.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Inciso II do art. 165, § 2º, da Constituição e ao previsto no art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município de Miguel Calmon para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura, a elaboração e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
- VII - as disposições gerais e finais.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



Capítulo I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Para atendimento do art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que acompanharão o Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo 1º. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo 2º. Excepcionalmente, no ano de elaboração de PPA – Plano Plurianual - o anexo das Metas e Prioridades será encaminhado anexado ao Plano Plurianual.

Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos.

Seção I - Disposições Gerais

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I** - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV** - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, será considerado como:
 - a) Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, entendendo projetos ou atividades;
 - b) Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
 - c) Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção II - Da Estrutura e Organização

- Art. 4º** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Interministerial n.º 163/01, e suas alterações.
- Art. 5º** As metas fiscais, anexo desta Lei, seguem a orientação da Portaria STN n.º 577/2008, Ministério da Fazenda.
- Art. 6º** As metas fiscais, previstas no anexo desta Lei, serão atualizadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e alterações na legislação que venha a afetar esses componentes.
- Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 8º** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
- I – mensagem;
 - II – texto da lei;
 - III - quadros orçamentários consolidados;
 - IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - V - discriminação da legislação, receita e despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - resumo da política econômica e social do Governo;
- II - avaliação do atendimento dos resultados primário e nominal estabelecidos na LDO;

§ 3º O Poder Executivo publicará o projeto de lei, após o encaminhamento à Câmara de Vereadores, por meio eletrônico e na forma oficial de publicação municipal.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 30 de julho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



Seção III – Da Elaboração do Orçamento

- Art. 10º** O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 11º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
- Art. 12º** O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2015.
- Art. 13º** O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual, ou que venham ser objeto de lei específica.
- Art. 14º** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas o estabelecido na EC 25/00.
- Art. 15º** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
- Art. 16º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 17º** Na programação da despesa não poderão ser:
- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
 - II** - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
 - III** - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e
 - IV** - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
- Art. 18º** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
- I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
 - II** - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas para execução de convênios ou sua continuidade quando aberto por crédito especial.
- Parágrafo Único** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
- Art. 19º** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.
- § 1º** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até dia 01 de Outubro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornados insuficientes.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



Art. 20º As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

- I** - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e
- II** - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 21º Somente serão incluídos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestem serviços culturais, ficando o pagamento destas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, sobretudo a constante do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22º Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida;
- III** - sejam relacionadas:
 - a) com correção de erros ou omissões; ou
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão conter:

- I** - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas;
- II** - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I** - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II** - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, comprovação que não inviabilizará operacionalmente as ações da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

§ 4º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 23º O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



Art. 24º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Por motivo de interesse público é vedada à rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§ 2º No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 25º Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elementos, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa e a fonte de recursos em cada Projeto/Atividade, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

§ 4º Fica permitida a inclusão da natureza da despesa desde que preexistente a classificação econômica, obedecendo a respectiva fonte de recurso e desde que não haja alteração do valor total do projeto e/ou atividade.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município

Art. 26º As fontes de recursos são definidas na Resolução nº 1268/08 do TCM/BA em conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 03, 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos das receitas públicas, institui a Tabela Única de Destinações de Recursos/Fonte de Recursos a ser utilizada pelos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências, apresentadas da seguinte forma:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
10	FCBA Fundo de Cultura do Estado da Bahia
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
15	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
18	Transferências FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
19	Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica)
20	Recursos Próprios de Consórcios
21	Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio
22	Transferências de Convênios – Educação
23	Transferências de Convênios – Saúde
24	Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde)
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social – FIES
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
50	Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens
93	Outras Receitas Não Primárias
94	Remuneração de Depósitos Bancários

Art. 27º A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com valores constantes sendo analisados os possíveis desvios, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município, podendo ter seus valores atualizados no momento de sua elaboração, mediante justificativa.

Art. 28º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 29º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto.

Parágrafo Único Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 30º Caso seja necessária à limitação do empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre o relatório Resumido de Execução Orçamentária dos bimestres em execução, em cumprimento ao art. 55, §2º, da Lei 101/00.

§ 4º A Comissão de Orçamento da Câmara, apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primários dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, durante a execução orçamentária.

Art. 31º Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar n.º 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3.º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3.º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 32º A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2014, obedecerá à variação do Índice de Preço ao consumidor ampliada - IPCA, do IBGE.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 33º O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2014, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único Os cargos transformados após 31 de agosto de 2014, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida no caput deste artigo.

Art. 34º No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Empresas Públicas Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 35º No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 35 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1.º do mesmo artigo;
- II** - houver vacância, após 31 de agosto de 2014, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV** - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 36º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37º A lei federal, estadual, municipal ou medida provisória da união que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, no momento em que entrar em vigor implicará na anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 38º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 39º A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 40º Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 42º O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 43º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 44º Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta:

- I – pela internet através de site próprio;
- II – diretamente ao setor de planejamento.

Art. 45º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – custeio de serviços essenciais;
- III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;
- IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede à apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art.46º As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art.47º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art.48º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Miguel Calmon - BA, 17 de Junho de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

LRF, art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Demandas Judiciais	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
Dívidas em Processo de Reconhecimento	
Avais e Garantias Concedidas	
Assunção de Passivos	
Assistências Diversas	
Outros Passivos Contingentes	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Frustração de Arrecadação	Limitação de empenho
Restituição de Tributos a Maior	
Discrepância de Projeções	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência
Outros Riscos Fiscais	Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	51.634	48.415	0,031%	53.287	49.964	0,031%	54.992	51.563	0,031%
Receitas Primárias (I)	51.035	47.853	0,030%	52.668	49.384	0,030%	54.353	50.964	0,030%
Despesas Total	51.634	48.415	0,031%	53.287	49.964	0,031%	54.992	51.563	0,031%
Despesas Primárias (II)	51.005	47.825	0,030%	52.637	49.355	0,030%	54.322	50.934	0,030%
Resultado Primário (III) = (I - II)	30	28	0,000%	31	29	0,000%	32	30	0,000%
Resultado Nominal	(768)	(240)	0,000%	(72)	(67)	0,000%	(106)	(99)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	2.347	2.201	0,001%	2.295	2.152	0,001%	2.208	2.070	0,001%
Dívida Consolidada Líquida	1.759	1.650	0,001%	1.688	1.583	0,001%	1.582	1.483	0,001%

FONTE:
 Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2012 e 2013
 LOA 2014 e PIB - Estado

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Tabela I

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	45.336	0,030%	37.483	0,025%	(7.853)	-17,321%
Receitas Não-Financeira (I)	45.336	0,030%	37.177	0,024%	(8.159)	-17,997%
Despesas Total	45.336	0,030%	37.216	0,024%	(8.120)	-17,910%
Despesas Não-Financeira (II)	44.936	0,029%	37.081	0,024%	(7.855)	-17,481%
Resultado Primário (III) = (I - II)	400	0,000%	96	0,000%	(304)	0,000%
Resultado Nominal	700	0,000%	(5.452)	-0,004%	(6.152)	-878,876%
Dívida Pública Consolidada	4.300	0,003%	2.835	0,002%	(1.465)	-34,069%
Dívida Consolidada Líquida	3.000	0,002%	(703)	0,000%	(3.703)	-123,430%

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, do exercício 2013 LDO 2013 e PIB - Estado

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Tabela II

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	43.760	42.498	-2,968%	56.982	25,417%	51.634	-10,356%	53.287	3,101%	54.992	3,101%	
Receitas Primárias (I)	43.317	42.151	-2,767%	56.513	25,414%	51.035	-10,735%	52.668	3,101%	54.333	3,101%	
Despesas Total	44.504	42.196	-5,470%	56.982	25,948%	51.634	-10,356%	53.287	3,101%	54.992	3,101%	
Despesas Primárias (II)	43.899	42.042	-4,415%	56.662	25,801%	51.005	-11,090%	52.637	3,101%	54.322	3,101%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(581)	109	635,214%	(148)	173,257%	30	599,378%	31	3,101%	32	3,101%	
Resultado Nominal	45.085	(6.496)	794,038%	3.324	295,409%	(768)	532,875%	(72)	-971,415%	(106)	32,358%	
Dívida Pública Consolidada	5.188	3.214	-61,398%	3.097	-3,782%	2.347	-31,938%	2.295	-2,304%	2.208	-3,920%	
Dívida Consolidada Líquida	5.699	(797)	815,136%	2.527	131,532%	1.759	-43,648%	1.688	-4,247%	1.582	-6,699%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	36.466	37.482	2,711%	53.429	29,85%	48.415	-10,356%	49.964	3,101%	51.563	3,101%	
Receitas Primárias (I)	36.097	37.177	2,903%	52.900	29,84%	47.853	-10,735%	49.384	3,101%	50.964	3,101%	
Despesas Total	37.086	37.214	0,349%	53.429	30,34%	48.415	-10,356%	49.964	3,101%	51.563	3,101%	
Despesas Primárias (II)	36.582	37.081	1,346%	53.129	30,21%	47.825	-11,090%	49.355	3,101%	50.934	3,101%	
Resultado Primário (I - II)	(484)	96	605,683%	(139)	168,91%	28	599,378%	29	3,101%	30	3,101%	
Resultado Nominal	37.571	(5.452)	789,101%	2.592	310,33%	(240)	1182,127%	(67)	-256,418%	(99)	32,358%	
Dívida Pública Consolidada	4.323	2.835	-52,492%	2.424	-16,98%	2.201	-10,106%	2.152	-2,304%	2.070	-3,920%	
Dívida Consolidada Líquida	4.749	(703)	775,677%	1.889	137,20%	1.650	-14,520%	1.583	-4,247%	1.483	-6,699%	

FONTE:
 Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2012 e 2013
 LON 2014 e PIB - Estado

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,84	8,61	9,85	9,85	9,85	9,85

*Histórico de Metas de Inflação (%anual) divulgado pelo Banco Central.

Tabela III

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	16.088.657	100,00%	14.452.067	100,00%	12.081.237	100,00%
TOTAL	16.088.657	100,00%	14.452.067	100,00%	12.081.237	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:

Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2013, 2012 e 2011

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

Tabela IV

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ MIL

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		159.600	112.500
Alienação de Bens Móveis		159.600	112.500
Alienação de Bens Imóveis			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2012 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2011 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	272.100	272.100	112.500

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2011, 2012 e 2013

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Tabela V

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Diretos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-

DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-	-	-
--------------------------------------------------	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recurso para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:
 O Município não possui Previdência Própria.

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Tabela Via

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ MIL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	
			-	

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

O Município não possui Previdência Própria.

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Tabela VIb

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2015**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
TOTAL			-	-	-	

FONTE:

Nota Explicativa:
 O Município não prevê renúncia de receita.

Nadson Roberto Sampaio Souza
 Prefeito

Tabela VII

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Gabinete do Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento Permanente da Receita	1.515
(-) Transferências Constitucionais	1.945
(-) Transferências ao FUNDEB	662
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.092)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	(1.092)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(1.092)

FONTE:

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

Tabela VIII

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

1 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	48.502.116,43	50.054.184,15	51.655.918,05
Receta Tributária	1.292.806,81	1.334.176,63	1.376.870,28
Impostos	1.125.675,17	1.161.696,77	1.198.871,07
Taxas	167.131,64	172.479,85	177.999,21
Receta de Contribuições	16.707,17	17.241,79	17.793,53
Receta Patrimonial	338.635,05	349.471,37	360.654,45
Transferências Correntes	45.771.602,59	47.236.293,87	48.747.855,28
Transferências Intergovernamentais	45.771.602,59	47.236.293,87	48.747.855,28
Transferência da União	45.771.602,59	47.236.293,87	48.747.855,28
Cota - Parte do FPM	16.250.047,20	16.770.048,71	17.306.690,27
Transferências de Recursos do SUS - FMS	3.344.236,85	3.451.252,43	3.561.692,50
Outras Receitas Correntes	950.944,66	981.374,89	1.012.778,88
Multas e Juros de Mora	656.793,06	677.810,44	699.500,37
Receta da Dívida Ativa Tributária	94.790,19	97.823,48	100.953,83
RECEITA DE CAPITAL	7.013.468,80	7.237.899,80	7.469.512,59
Operação de crédito	110.062,80	113.584,81	117.219,52
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	150.846,18	155.673,25	160.654,80
Convênios	6.752.559,82	6.968.641,74	7.191.638,27
(c) DEDUÇÃO DA RECEITA	(3.881.273,72)	(4.005.474,48)	(4.133.649,66)
TOTAL	51.634.311,51	53.286.609,47	54.991.780,98

1a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Receta Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	1.183.776,17
2013	1.341.058,53
2014	1.733.382,45
2015	1.292.806,81
2016	1.334.176,63
2017	1.376.870,28

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	17.644.222,21
2013	17.934.486,58
2014	18.023.850,00
2015	16.250.047,20
2016	16.770.048,71
2017	17.306.690,27

Transferências de Recursos do Sus

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	3.248.761,61
2013	3.248.174,63
2014	3.323.214,00
2015	3.344.236,85
2016	3.451.252,43
2017	3.561.692,50

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	563.283,42
2013	147.583,52
2014	119.448,00
2015	656.793,06
2016	677.810,44
2017	699.500,37

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	774.577,42
2013	837.876,91
2014	14.464.619,55
2015	7.013.468,80
2016	7.237.899,80
2017	7.469.512,59

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
 Gabinete do Prefeito

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	34.910.618,87	36.027.758,68	37.180.646,96
Pessoal e Encargos Sociais	22.664.663,64	23.389.932,88	24.138.410,73
Juros e Encargos da Dívida	4.983,21	5.142,67	5.307,24
Outras Despesas Correntes	12.240.972,02	12.632.683,13	13.036.928,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.466.452,34	16.993.378,81	17.537.166,93
Investimentos	15.842.261,34	16.349.213,70	16.872.388,54
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	624.191,00	644.165,11	664.778,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	257.240,30	265.471,98	273.967,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	51.634.311,51	53.286.609,47	54.991.780,98
	0,00	0,00	0,00

II.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	24.548.388,10
2013	26.012.411,56
2014	21.330.374,34
2015	22.664.663,64
2016	23.389.932,88
2017	24.138.410,73

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	5.170,46
2013	-
2014	-
2015	4.983,21
2016	5.142,67
2017	5.307,24

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal
2012	-
2013	-
2014	249.210,12
2015	257.184,85
2016	265.414,76
2017	273.908,03

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	42.985.417,90	41.660.618,24	42.516.921,56	44.620.842,71	46.048.709,68	47.522.268,39
Receita Tributária	1.183.776,17	1.341.058,53	1.733.382,45	1.292.806,81	1.334.176,63	1.376.870,28
Receita de Contribuição	1.728,53	3.062,38	15.997,50	16.707,17	17.241,79	17.793,53
Receita Patrimonial	251.166,66	347.691,36	200.502,00	338.635,05	349.471,37	360.654,45
Aplicações Financeiras (II)	251.166,66	347.691,36	200.502,00	338.635,05	349.471,37	360.654,45
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	40.702.597,29	39.635.689,64	40.282.284,11	42.021.749,33	43.366.445,00	44.754.171,24
Demais Receitas Correntes	846.149,25	333.116,34	284.755,50	950.944,66	981.374,89	1.012.778,88
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	42.734.251,25	41.312.926,89	42.316.419,56	44.282.207,66	45.699.238,31	47.161.613,93
RECEITA DE CAPITAL (IV)	774.577,42	837.876,91	14.464.619,55	7.013.468,80	7.237.899,80	7.469.512,59
Operações de Crédito (V)	-	-	106.650,00	110.062,80	113.584,81	117.219,52
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	191.521,57	-	161.041,50	150.846,18	155.673,25	160.654,80
Transferência de Capital	583.055,85	837.876,91	14.196.928,05	6.752.559,82	6.968.641,74	7.191.638,27
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	583.055,85	837.876,91	14.196.928,05	6.752.559,82	6.968.641,74	7.191.638,27
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	43.317.307,10	42.150.803,80	56.513.347,61	51.034.767,48	52.667.880,04	54.353.252,20
DESPESAS CORRENTES (X)	39.455.434,47	39.983.655,33	37.237.143,99	34.910.618,87	36.027.758,68	37.180.646,96
Pessoal e Encargos Sociais	24.548.388,10	26.012.411,56	21.330.374,34	22.664.663,64	23.389.932,88	24.138.410,73
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.170,46	-	-	4.983,21	5.142,67	5.307,24
Outras Despesas Correntes	14.901.875,91	13.971.243,76	15.906.769,65	12.240.972,02	12.632.683,13	13.036.928,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTE (XII) = (X - XI)	39.450.264,01	39.983.655,33	37.237.143,99	34.905.635,66	36.022.616,00	37.175.339,72
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.048.524,57	2.212.119,31	19.495.187,00	16.466.452,34	16.993.378,81	17.537.166,93
Investimentos	4.448.282,02	2.058.549,20	19.175.237,00	15.842.261,34	16.349.213,70	16.872.388,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	600.242,55	153.570,10	319.950,00	624.191,00	644.165,11	664.778,40
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.448.282,02	2.058.549,20	19.175.237,00	15.842.261,34	16.349.213,70	16.872.388,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	249.210,12	257.184,85	265.414,76	273.908,03
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	43.898.546,03	42.042.204,53	56.661.591,11	51.005.081,84	52.637.244,46	54.321.636,29
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(581.238,93)	108.599,27	(148.243,50)	29.685,64	30.635,58	31.615,92

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.187.889,41	3.214.347,78	3.097.223,12	2.347.489,18	2.294.628,83	2.208.081,95
DEDUÇÕES (II)	(511.247,77)	4.011.278,03	569.815,41	588.049,50	606.867,09	626.286,84
Ativo Disponível	224.386,43	5.288.857,57	569.815,41	588.049,50	606.867,09	626.286,84
Haveres Financeiros	1.685,56	439.595,57	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	737.319,76	1.717.175,11	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)	5.699.137,18	(796.930,26)	2.527.407,71	1.759.439,67	1.687.761,74	1.581.795,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	5.699.137,18	(796.930,26)	2.527.407,71	1.759.439,67	1.687.761,74	1.581.795,12
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-	-6496,067438	3324,337968	-767,9680379	-71,67793047	-105,9666242

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2012.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.187.889,41	3.214.347,78	3.097.223,12	2.347.489,18	2.294.628,83	2.208.081,95
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.187.889,41	3.214.347,78	3.097.223,12	2.347.489,18	2.294.628,83	2.208.081,95
DEDUÇÕES (II)	(511.247,77)	4.011.278,03	569.815,41	588.049,50	606.867,09	626.286,84
Ativo Disponível	224.386,43	5.288.857,57	569.815,41	588.049,50	606.867,09	626.286,84
Haveres Financeiros	1.685,56	439.595,57	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	737.319,76	1.717.175,11	-	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	5.699.137,18	(796.930,26)	2.527.407,71	1.759.439,67	1.687.761,74	1.581.795,12

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO 2014 -2017 ANEXO 01- LEVANTAMENTO PRELIMINAR DAS PRIORIDADES

RESULTADOS DA PLENÁRIA DE TAPIRANGA - 12/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Ampliação do Posto Médico do Lajedo Braga;		
	Atendimento médico uma vez por semana;		
	Pediatra nos PSFs;		
	Aquisição de Ambulância;	X	
	Dentista;		
	Tratamento do lixo;		
	Coleta do Laboratório na localidade Tapiranga;		
	Construção de fossas sépticas;		
	Marcação de exames;		
Médicos Oftalmologista;			
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	Construção de creches separada da escola;		
	Reforma do Colégio de Tapiranga e da escola do Lajedo do Braga;	X	X
	Quadra de esporte em Lajedo do Braga e Moreira;		
	Limpeza do mato nas estradas;		
	Elaborar um campeonato esportivo na região;		
	Desenvolver projetos que incentivem a cultura local;		
	Construção e reabertura do Infocentro;		
	Construção de Brinquedoteca;		
	Construção de uma praça no Lajedo do Braga;		
	Contratação de uma diretora para a creche;		
Investimento nas crianças e no esporte;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO 2014 -2017 ANEXO 01- LEVANTAMENTO PRELIMINAR DAS PRIORIDADES



RESULTADOS DA PLENÁRIA DE TAPIRANGA - 12/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Saneamento básico;		
	Murar o colégio;		
	Pavimentação (frente do colégio e outras ruas);		
	Reforma e sinalização das estradas;		
	Iluminação atrás das escolas;		
	Construção de barragens (Lagoa dos Veados, Riacho Santa Rosa, Riacho da Jaqueira);	X	
	Terreno para reforma agrária;		
	Assistência Técnica para agricultores;		
	Trator de arar a terra - agricultura familiar;		
	Doação de sementes;		
Coleta seletiva do lixo e reciclagem;			
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Construção de 80 unidades habitacionais;		
	Construção de 50 unidades sanitárias;		
	Formação de oficinas profissionalizantes;		
	Abertura de 01 CRAS;	X	
	Ampliação do número de crianças atendidas no PETI - Abertura de 01 PETI no alto do Cajueiro;		
	Identificação das comunidades quilombolas;		
	Ampliação dos benefícios eventuais;		
	Formação de grupos de mulheres;		
Construção de um local para reuniões;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADOS DA PLENÁRIA DO CAMPO DO SILVA - GROTA - 12/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Melhorias na qualidade dos PSFs que atendem as localidades de Taquara, Covas, Campo do Silva, Laranjeira, Mata do Pinto, Caboronga, Serra Branca, Tubatinga e Pai Afonso - e desvinculação do Posto de Saúde de Tapiranga e Itapura - Falta infraestrutura, falta dentista, falta técnicos de enfermagem, falta médicos, falta mais especialidades médicas - pediatra, transporte de emergência, visitas domiciliares pelos ACS's, contratação de mais ACS's qualificados, mais atendimento médico - aumentando a quantidade de dias;	X	
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Ampliação, construção ou reforma das escolas, bem como a construção de Escola no povoado de Laranjeiras, que irá atender a mais de três localidades vizinhas; Comentaram que: As escolas de Serra Branca e Tubatinga foram desativadas. Há um terreno que foi doado para a construção da escola na gestão anterior, mas não foi executado e o terreno continua disponível;		
	Construção/Criação de espaço criança, com estrutura adequada - brinquedoteca. Comentaram que: As crianças vão para as estradas brincar, pois nos povoados não tem local adequado para brincar;		
	Lazer para população, em especial as crianças;		
	Implantação de oficinas extra-curriculares (música, pintura, instrumentos, teatro, etc);		
	Merenda escolar. Comentaram que: índice atual é de 14% de investimento na merenda escolar, acrescentando que não estão atingindo o índice que é de 30%.		
	Escolas de Ensino Fundamental (Do 6º ao 9º ano);	X	
	Construção de Quadra Poliesportiva;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADOS DA PLENÁRIA DO CAMPO DO SILVA - GROTA - 12/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Construção e tratamento das redes de abastecimento de água;	1º LUGAR	X
	Recuperação e manutenção das estradas, bem como a ampliação (alargamento) das estradas de Tubatinga e Covas;	3º LUGAR	
	Incentivo aos pequenos agricultores - aumentar a distribuição de sementes, kit de irrigação para agricultura familiar com perfuração de poços, desenvolvendo programas que promovam a geração de emprego e renda;	2º LUGAR	
	Aumentar os pontos de energia nos povoados;		
	Palestras de conscientização sobre as queimadas, desmatamento, revitalização das matas ciliares nas nascentes dos rios;		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA, PROTEÇÃO A MULHER	Programas de incentivo aos jovens (lazer, palestras, oficinas, etc.) Comentaram que há muitos jovens envolvidos com álcool;		
	Presença do Conselho Tutelar e Assistente Social - CREA E CRAS. Comentaram que não há visitas domiciliares	X	
	Policimento nos dias de evento;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES**



RESULTADOS DA PLENÁRIA DE ITAPURA - 12/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Presença de médico e enfermeiro pelo menos 02 vezes por semana;	X	
	Investimento para compra de ambulância;		
	Coleta de material para exames;		
	Melhoria na manutenção do carro para levar pacientes para a sede;		
	Palestras nas escolas;		
	Academia;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Construção de uma creche;		
	Reforma da escola T. José Marque Odilia;	X	X
	Criação de um espaço de lazer para as crianças;		
	Sala de Leitura na creche;		
	Implantação do Infocentro;		
	Refeitório na escola;		
	Palestras motivacionais - trabalhar valores;		
	Pojeto país nas escolas;		
	Campeonato estudantil;		
	Resgate da sala multifuncionais;		
	Cursos profissionalizantes através dos 5 S;		
	Melhoria da merenda;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES**



RESULTADOS DA PLENÁRIA DE ITAPURA - 12/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Melhoria da frota (TE);		
	Melhoramento das estradas;		
	Tratamento da água;		
	Construção de barragens;	X	
	Esgotamento sanitário;		
	Pavimentação de ruas;		
	Iluminação e troca de lâmpadas;		
Doação de área de terra;			
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Combate a prostituição através de palestras, drogas diversas;		
	Incentivo a cooperativas com implementação da agricultura familiar e cursos voltados para melhoria do emprego e renda (artesanato, biscoitos, bolos, doces, etc);	X	
	Programas de valorização da mulher e valorização das raças;		
	Fábrica de doces;		
	Lei - Cumprimento fixação do horário do silêncio;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DO BREJO GRANDE EM 13/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Médico duas vezes por semana;	X	
	Aumentar a quantidade de material (dentista, médico preventivo);		
	Medicamentos necessários à comunidade;		
	Aumentar o número de exames marcados;		
	Um carro de melhor qualidade com uso exclusivo para a saúde;		
	Disponibilizar técnicos em enfermagem;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Escolas municipais profissionalizantes (oficinas);		
	Mais vagas para concurso público e melhor qualificação;		
	Acessibilidade nas escolas;		
	Melhor iluminação nas escolas;		
	Curso de informática e língua estrangeira;	X	
	Biblioteca e videoteca;		
	Melhoria na limpeza interna e externa da escola;		
	Livros para a EJA;		
	Segurança nas escolas;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DO BREJO GRANDE EM 13/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Presença de policiais (Guarda Municipal) - Segurança;		
	Curso (Casa de estudante em local mais próximo);		
	Capacitação para cursos profissionalizantes;		
	Implantação do CRAS;		
	Melhorar a área de lazer - (ampliar - esporte);		
	Geração de emprego e renda;		
	Esporte (modo geral);	X	
	Oficinas;		
	Implantação do CREAS;		
	Melhoria no transporte escolar;		
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Construção de barragens para irrigação;	X	X
	Material humano no Posto Policial;		
	Ponto de ônibus nas estradas;		
	Construção de ponte no corredor no Melquisedeque;		
	Cascalho nas estradas;		
	Fazer um bueiro próximo ao mercado de Nieta;		
	Rede de esgoto;		
	Poste para iluminação próximo a locais públicos;		
	Indústria;		
Pista ligação Bagres/Brejo Grande;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES



RESULTADOS DA PLENÁRIA DE BAGRES - 13/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Posto de saúde (técnico e enfermeira);	X	X
	Capacitação em primeiro socorros;		
	Nuclear a marcação de exames;		
	Aquisição de Ambulância;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Educação física na zona rural;		
	Horta escolar (Técnicas agrícolas);		
	Água tratada nas escolas;		
	Quadra Poliesportiva para as escolas;	X	
	Murar a creche;		
	Palestras sobre associativismo; Psicólogo e assistente social par atender na escola Nucleada;		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Apoio ao associativismo;		
	Atendimento de psicólogos e assistente social nas escolas;		
	Aparelhamento do Conselho Escolar;		
	Ações de apoio a família;		
	CRAS itinerante nas comunidades;		
	Ações de prevenções ao uso de drogas;	X	

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES



RESULTADOS DA PLENÁRIA DE BAGRES - 13/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Melhoria das estradas;		
	Construção de banheiros;		
	Construção de barragem em Bananeiras;	X	
	Assistência técnica para agricultura familiar (capacitação);		
	Reativar e readequar a Casa do Mel;		
	Aplicação das sanções do código de postura do município para quem jogar lixo, entulho e animais mortos nas vias públicas;		
	Ensino técnicos agrícolas para fixar o jovem no campo;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SERRA EM 13/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Funcionamento da UBS (médico, dentista, enfermeiro, técnicos e especialidades médicas);	X	
	Aquisição de ambulância;		
	Assistência farmacêutica;		
	Academia da saúde; Informação sobre marcações para as localidades. Manter os ACSs informados, para repassar as comunidades;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Laboratório de informática;		
	Ampliação e melhoria da infraestrutura da escola (refeitório, almoxarifado);	X	
	Ampliação e reforma das escolas (Ed. Infantil);		
	Construção de quadra de esporte (Macaúbas, Mulungú da Serra); Cursos profissionalizantes através do 5 "S";		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Realizar coleta de lixo nas comunidades;		
	Palestras a cerca do tema "violência contra a mulher, gravidez na adolescência, etc.		
	Presença mais efetiva do Conselho Tutelar;		
	Rondas policiais da guarda Municipal nas comunidades;	X	

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SERRA EM 13/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Pavimentação;		
	Barragens e Poços artesanais com abertura das aguadas (a pedido o envio da retro escavadeira);	X	X
	Kit de irrigação;		
	Aumentar a quantidade de sementes;		
	Tratamento da água;		
	Coleta de lixo;		
	Construção de ponto de ônibus;		
	Aterro sanitário;		
	Aumentar os pontos de energia com implantação de postos e troca de lâmpadas;		
	Ampliação da barragem de Macaúbas;		
	Reflorestamento das margens da barragem de Macaúbas;		
	Assistência técnica na agricultura;		
	Capacitação dos 5 "S";		
Manutenção das escolas;			
Construção de praças;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SALGADO GRANDE - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	PSF;	X	
	Central de marcação no núcleo (ratear as vagas para núcleo + sede);		
	Medicamento da Farmácia Básica;		
	Veículo para atendimento de emergência (Salgado, Tanque Novo);		
	Treinamento em primeiros socorros;		
	Atendimento médico e odontológico móvel;		
	Visita da vigilância sanitária e zoonozes;		
	Tratamento da água;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Construção de quadra na escola para atender também a comunidade;		
	Melhoria do campo;		
	Oficinas de esportes (basquete, handbol, vôlei, futsal, etc);		
	Apoio as iniciativas culturais populares;		
	Água tratada nas escolas do núcleo;	X	
	Adequação das escolas para o programa "Mais Educação";		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL- ETNIA E PROTECAO A MULHER	Oficinas profissionalizantes;		
	Ação itinerante do Conselho Tutelar (fiscalização);	X	
	Ação itinerante do CRAS;		
	Fortalecimento do Conselho de Proteção a Mulher;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SALGADO GRANDE - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Máquinas para arar;		
	Perfuração de poços de irrigação;		
	Limpeza dos açudes;		
	Encascalhamento das estradas;		
	Implantação da coleta de lixo nas comunidades;		
	Água tratada;	X	X
	Pavimentação;		
	Distribuição de sementes e mudas para agricultura familiar;		
	Oficinas profissionalizantes (pedreiro, eletricista, marcenaria, artesanato, culinária, etc);		
Capacitação técnica na agropecuária;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA PALMEIRA - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Construção do PSF;	X	X
	Atendimento Odontológico;		
	Revitalização dos postos médicos pelo menos o da localidade de Palmeiras;		
	Disponibilização de mais um carro para transporte dos doentes;		
	Atendimento para pessoas de necessidades especiais ou dificuldades de locomoção;		
	Coleta de lixo - equipe volante;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Murar escolas;		
	Professor de educação física;		
	Reforma das cantinas e banheiros;		
	Aula de instrumentos;		
	Educação ambiental e pertencimento do bem público;	X	
	Aquisição de lixeira seletiva;		
	Ensinar compostagem (adubo orgânico);		
	Artesanato (Ex.: garrafa pet - objetos);		
	Computadores + acesso a internet;		
	Incentivar a cultura local (mitos, folclores nordestinos);		
	Quadras para outros povoados do núcleo (educação física);		
	Matéria técnicas agrícolas (ensinar);		
	Mini-parque para crianças menores;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA PALMEIRA - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SOCIAL	Não listaram prioridades		
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Construção de açudes;	X	
	Contratação dos profissionais DE ATER;		
	Torre de telefonia móvel;		
	Calçamento das diversas comunidades e praças de convivência - Timbó do Sítio;		
	Construção de viveiros nos núcleos;		
	Aquisição de terras para produzir;		
	Criação do Fundo de Agricultura;		
	Melhorar a manutenção do abastecimento de água;		
Máquinas disponíveis			
Implantação do sistema de abastecimento de água, Floresta, Miragem, Pé de Serra, Timbó do Sítio;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA CABRAL - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Ativação e ampliação do Posto Médico;	X	
	Melhoramento na assistência de marcação de consultas;		
	Aquisição de equipamentos médicos para o posto de saúde;		
	Atendimento médico quinzenal;		
	Presença do clínico geral e cardiologista;		
	Melhorar a comunicação na marcação de consultas e atendimento médico;		
	Acesso a informação nas comunidades;		
	Manter os médicos informados do controle de estoque da farmácia básica;		
	Estabelecer na Sede quota mensal para a marcação de exames para as comunidades - por Núcleo;		
	Reativação do cartão de saúde para a marcação de saúdes - identificação do paciente (Localidade);		
	Criação de unidade de marcação de consultas nas comunidades (Núcleo);		
	Mais médicos;		
	Capacitação para atendentes da saúde(recepcionistas, técnicos, enfermeiro, etc.) - Trabalho de humanização;		
Realizar o planejamento mensal das consultas e exames para as comunidades e informar para população, via informativo ou agente comunitário de saúde, ou outros, por localidades;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA CABRAL - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Ampliação e reforma das escolas - Murar;	X	
	Melhor fiscalização no transporte, merenda e limpeza escolar, etc;		
	Melhoria no transporte escolar;		
	Nucleação das escolas;		
	Construção de quadra poliesportiva;		
	Oficina de música nas escolas;		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Presença do Conselho Tutelar e Assistência Social;	X	
	Rotinas de visitas dos conselheiros nas comunidades e escolas;		
	Ampliação da contratação de assistentes sociais;		
	Palestras de conscientização e prevenção dos jovens (álcool, outras drogas, violência, etc.)		
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Melhoramento, ampliação e tratamento das redes de água nas comunidades;	X	X
	Melhorar as estradas vicinais - com cascalho (Cabral de Baixo; Morcego, Serra Branca, Estrada Velho/Campo do Arroz);		
	Pavimentação e saneamento básico;		
	Reativação da obra CERB - Comunidade Assa Peixe;		
	Construção e reformas de Ponto de ônibus;		
	Aumentar os pontos de iluminação e substituição das lâmpadas;		
	Instalação do Poço Artesiano em Cabral - o poço está pronto;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES**



RESULTADO DA PLENÁRIA DA CABRAL - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Doação de terra para a localidade de Morões e Assa Peixe;		
	Ampliação das barragens;		
	Kit de irrigação;		
	Incentivo aos pequenos agricultores - agricultura familiar - geração de emprego e renda;		
	Melhorar a estrutura das barracas orgânicas (cobertura das barracas);		
	Incentivo a comercialização dos produtos produzidos pelos pequenos agricultores;		
	Incentivo as cooperativas e associações de moradores;		
	Oficinas de artesanato, pintura, bordado, corte e costura, culinária, etc. para geração de emprego;		
	Reflorestamento de aguadas;		
	Doação de mudas;		
	Palestras preventivas na área ambiental;		
	Preservação das serras;		
	Coleta de lixo (resíduos sólidos);		
	Aquisição de lixeiras nas localidades;		
Aterro Sanitário;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES**



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SEDE - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
SAÚDE	Aquisição de ambulância;		
	Implantação do serviço de zoonoses;		
	Castração de animais;		
	Medicamentos da farmácia básica;		
	Saúde itinerante bimestral;		
	Aumentar o número de especialidades médicas;		
	Financiar o curso de medicina para Municípios com a contrapartida de atuar no Município por 5 anos;	X	
	Treinamento em primeiro socorros;		
	Educação nutricional e de cuidados básicos de saúde;		
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Estruturas das escolas (equipamentos, reparos, reformas, infraestrutura total, capacitação de professores) e reforma das creches de forma que venha atender aos pré-requisitos da educação infantil);	X	X
	Capacitação dos Conselhos;		
	Psicólogos, nutricionistas e dentistas nas escolas;		
	Quadras poliesportivas;		
	Reforma do ginásio de esporte;		
	Construção de espaço cultural;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
METAS E PRIORIDADES**



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SEDE - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Criação de uma coordenação de políticas públicas para as mulheres;		
	Implantação de residência inclusiva para pessoas em situação de abuso de álcool e outras drogas e que estão em situação de rua (ressocialização);	X	
	Casa de passagem para crianças e adolescentes;		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ETNIA E PROTEÇÃO A MULHER	Criar módulo policial nas populares (unidade de acolhimento - equipe multidisciplinar);		
	Desenvolver parcerias entre os Municípios do território do Piemonte para implantar o Centro de Referência da Mulher;		
	Curso de capacitação para crianças e adolescentes;		
	Ofertar atividades culturais/atividades que abranja a diversidade étnico-racial, sexual e etária;		
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Construção de unidades habitacionais;		
	Qualificação profissional para as mulheres;		
	Construção de cemitério;		
	Esgotamento sanitário;	X	
	Reforma e ampliação de prédios públicos;		
	Construção e reforma de: ponte, passagem molhada, bueiros, mata-burros, recuperação de estradas vicinais e encascalhamento;		
	Construção de canais e muros de contenção;		
	Construção, limpeza e ampliação de barragens cacimbas e tanques;		
Construção de câmara fria (entrepósitos de carne);			
Construção e recuperação de moradias e sanitários;			
Construção, reforma e ampliação de galpão e prédio da feira livre com pavimentação;			

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 METAS E PRIORIDADES



RESULTADO DA PLENÁRIA DA SEDE - 14/08/2013

EIXO	PRIORIDADES	PRIORIDADE DO EIXO	PRIORIDADE GERAL
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, TRABALHO E MEIO AMBIENTE	Construção das escadarias do Cruzeiro;		
	Ampliação da rede de energia;		
	Construção de abrigos para transporte coletivo;		
	Construção de redutores de velocidade (quebra-molas);		
	Construção de usina asfáltica, para pavimentação asfáltica das vias públicas;		
	Construção de pista para prática de caminhadas;		
	Implantação de coleta seletiva do lixo com a construção de aterro sanitário;		
	Recuperação da barragem das Sete Passagens e construção da barragem da bananeira;		
	Criação do Fundo Municipal de Agricultura, com objetivo de desenvolver programas de apoio a agricultores com reservas hídricas e estratégicas. Desenvolvimento da agricultura, floricultura, hortaliças, etc;		
	Criação do plano de preservação dos rios e nascentes, priorizando o Rio da Macaúba;		
	Implantação de entreposto e ampliação da Casa do Mel;		
	Revitalização da Lagoa do Braço Mindinho;	X	
	Desassoreamento da Lagoa dos Bagres;		
	Construção da escola para funcionamento do curso técnico federal IFbaiano e implantação do EFA;		

Material produzido pela Gestplam em conjunto com a Administração Municipal e População



Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREF. MUN. DE MIGUEL CALMON
13.913.363/0001-60

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato de Licitação 292/2013 Referente ao PREGÃO PRESENCIAL 12/2013, publicado em 24/07/2014, no Diário Oficial do Município . Onde se Lê: 7,84 % . Leia-se: 24,26 % .